



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autografo de Lei Nº 1017 de 16 de agosto de 2021

**“ALTERA LEI MUNICIPAL  
COMPLEMENTAR Nº 005/2009 E 059/2017 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Complementar 059 de 07 de dezembro de 2017 que alterou a redação do artigo 194 da Lei Complementar nº 005/2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º. O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou de Inquérito composta de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de julho de 2021 e revogando-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 7º, da Lei Complementar nº 059/2017.

  
Claudécir A. Alves  
PRESIDENTE